N.° 416. Anno de 1830.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se na Tipografia do mesmo Diario rua Direita N.° 297 1.° andar em uezes por 649 reis huma folha que sahirá todos os dias uteis.

SEXTA FEIRA 2 DE JULHO. *S. Othon. B.*

Preamar as 2 horas e 6 minutos da tarde.

CORRESPONDENCIA.

SNR. *Edictor.* — Como os nossos absolutistas ou Miguelistas, que a meu ver, he tudo a mesma cousa, quando se tracta de D. Miguel, gritaõ logo que elle he o Rei legitimo de Portugal, que a elle he que pertence a coroa, e naõ a Senhora D. Maria segunda por ser estrangeira &c. e como eu naõ sei se deva atribuir taes absurdos a maldade destes Snrs., ou a sua crassa ignorancia (o que he mais provavel), vou, para seu desengano, rogar a Vm. queira inserir no seu bem acreditado periodico, parte do discurso que a respeito dos negocios de Portugal recitou na Camara dos Deputados de França o Conde Hyde de Neuville Embaixador que foi de S. M. C. junto de S. M. F., o Snr. D. João VI, em 1823, e cujo discurso vem transcrito no Jornal dos Debates de 16 de Março do corrente anno. Sou Snr. Edictor

Seu attento Venerador e Servo
O Amigo da Legitimidade.

DISCURSO.

EU naõ venho a esta tribuna com a intençaõ de intrigar os Snrs. Ministros, eu venho pelo contrario offerecer lhes huma bella occaziaõ de prestarem homenagem a hum grande principio, e vingarem o ultrage feito a moral das Nações.

Eu venho, fiel as doutrinas que foraõ e seraõ sempre a minha fe' politica, provocar, da parte dos Conselheiros da Corôa huma explicaçaõ franca, e sinsera, a respeito de huma questaõ que interessa essencialmente os Reis, e os povos, e que se torna vital para a França.

Snrs., he a legitimidade que nos semos devedores da volta dos Borbons; he a os Borbons; que nos devemos as nossas liberdades. Que mais he precizo para que hoje a legitimidade seja cara aos corações Francezes, e a todos os verdadeiros amigos da ordem e do publico socego?

Este principio, primeira baze do edificio Social nos estados Monarquicos; este principio conservador de nossas instituiçoens, devemos dezejar que elle se mantenha, e se arreigue, naõ so' entre nós, como entre todos os povos que o Sctro de hum Rey proteje.... Sim, nós devemos dezejar que as outras Nações sejaõ, como a França, felizes, e livres.... Ora, existe huma verdade que so' os loucos, os facciozos, e os vizionarios podem hoje contestar, e vem a ser, que se a ligitimidade naõ caminha sempre a par da liberdade, tende pela força e natureza das couzas a aproximar-se a ella, e torna se sedo ou tarde o seu mais seguro, e mais firme appoio......, entretanto que, a uzurpaçaõ, quando mesmo ella se une a gloria, naõ caminha, nem pode caminhar, senaõ com o despotismo e com a arbitrariedade. Partindo destes principios eu tratarei Senhores, diante de vos com confiança, da questaõ de Portugal, estando convencido, como estou, de que huma taõ importante questaõ naõ deve ficar por mais tempo indeciza: a honra, e a segurança das Corôas exigem a sua prompta Soluçaõ.

O gabinete de Londres parece tender a apadrinhar o governo de Lisboa: tudo parece provallo; entretanto eu ainda me recuzo a dar lhe credito. Vos tendes lido, Snrs., os discursos dos Ministros de S. M, Britanica; vos sabeis os ultrajes e as maneiras atacantes e pouco decorozas com que elles julgaraõ dever dirigir-se em pleno Parlamento ao Infante D. Miguel. He precizo convir que semelhantes termos naõ saõ proprios para preliminares de hum tratado.

Obrigado a fallar de hum Princine que Reina pela força nas margens do Tejo, eu procurarei entretanto naõ me esquecer que elle he filho de D. Joaõ VI, e que o sangue de duas augustas rassas corre em suas veias; eu me limitarei pois a lembrar os factos que se ligaõ essencialmente a cauza Sagrada que eu defendo, factos que por si mesmos fallaõ com a maior energia.

Por tanto, Snrs., as minhas palavras seraõ menos severas, que as dos nossos vizinhos; porem se ha differença nas minhas expressoens, taõbem havera' differença, na maneira de encarar o todo da questaõ.

A Inglaterra apprezenta em primeira linha o interesse do seu Commercio. Eu julgo que tanto a respeito das relaçoens Commerciaes, como da sãa politica, a França deve olhar primeiro que tudo para o interesse da moral.

Eu vou tratar de factos, e de actos que ninguem sera' capaz de contestar. — A 10 de Março da 1826, D. Joaõ VI, o melhor e o mais desgraçado dos homens, desceu ao Tumulo. Seu filho. D. Pedro d' Alcantara, Imperador do Brazil, e Principe Real de Portugal e dos Algarves, lhe Succede. O herdeiro legitimo dos direitos de D. Joaõ VI, posto que auzente, he reconhecido sem a mais pequena contestaçaõ. Elle he proclamado Rei de Portugal por sua Mãi, por seu Irmaõ, por toda a sua familia, pelo Clero, Nobreza e Povo, pelos Tribunaes e Exercito de mar e terra, e finalmente por todas as ordens, e corporaçoens do Estado. Huma deputaçaõ prezidida pelo Duque de Lafões, Irmaõ do Duque de Cadaval, primeiro Par do Reino, e proximo parente do Rey, atravessa os mares, e vai depor aos pez do Soberanno a homenagem do povo Portuguez " Nos vimos, Snr. (diz o Duque de Lafões), prestar a V. M. a homenagem, que lhe he devida como *nosso Rei natural e Soberano legitimo.* "

Porem a 2 de Maio, D. Pedro havia abdicado a Corôa de Portugal em sua filha, D. Maria da Gloria. Os Deputados de Lisboa foraõ informados deste acontecimento a sua chegada ao Rio, e elles manifestaraõ os seus agradecimentos ao Imperador nos seguintes termos: " Se a Naçaõ Portugueza naõ conseguio a ventura, que ella ardentemente dezejava, de que V. M. fosse governalla em pessoa, vos lhe concedestes entretanto hum grande beneficio, enviando-lhe para Rainha a primogenita de vossas filhas, a Senhora D. Maria segunda, em cuja augusta pessoa vai perpetuar-se a Illustre dinastia da Serenissima Caza de Bragança. "

Eu acabo, Snrs., de vos fazer conhecer o que se passava no Brazil, no mez de Maio de 1826. No mesmo mez, com 10 dias de differença somente, o Infante D. Miguel escreveo de Vienna a seu Augústo Irmaõ, o Snr. D. Pedro, o que se segue:

" Snr., a viagem que o Ministro de V. M. I. e R. junto desta Corte, se dispoem a fazer a Londres, me offerece a occaziaõ, que eu com prazer approveito de testemunhar *de novo* a V. M. a segurança dos protestos *inviolaveis* e sinceros de obdiencia, e de respeito, que exprimi' na carta que eu tive a honra dirigir a V. M. em 6 de mez ultimo; a qual eu me reffiro, renovando agora a expressaõ dos sentimentos puros de lialdade que me animaõ para com a Augusta pessoa de V. M.; que eu considero, *como meu unico Soberano legitimo.* " No mesma epocha, o Infante escrevia a sua Irmãa, a Infanta D. Izabel Maria.

" Que longe d' autorizar directa ou indirectamente as pessoas que tentassem perturbar a publica tranquilidade, e ousassem servir-se do seu nome para occultar seus perniciozos dizignios, elle naõ sessaria de olhar com a maior desaprovaçaõ, e desprazer, tudo o que naõ fosse feito, conforme as dispoziçoens do Rei seu Pay, até que (ajunta o Infante D. Miguel) *o herdeiro, e Successor legitimo, nosso amado Irmaõ, e Senhor, o Imperador do Brazil, tome as medidas que a sua alta Sabedoria lhe tiverem dictado* " Em 2 de Maio D. Pedro abdica em favor de sua filha. A 29 de Outubro seguinte, o contracto de exponsaes entre a Joven Rainha D. Maria, e seu Tio o Infante D. Miguel, foi assignodo em Vienna; a 29 de Novembro, a Camara dos Pares prezedida pelo Duque de Cadaval, envia huma felicitaçaõ ao Infante por occaziaõ dos ditos Esponsaes .... Os grandes do Reino declaraõ que o Cazamento da sua Rainha com seu Tio assegura a Successaõ do Throno, assim como a paz, e prosperidade do Reino. —

Em 25 de Fevereiro de 1827, o Infante escreve a Camera dos Pares em agradecimento a felicitaçaõ que elles lhe

havia enviado ; elle falla dos seus Esponsaes com a Rainha de Portugal " como de hum lasso feliz, e affortunado, no qual foraõ observadas as respeitaveis Leis da Monarquia, lasso, diz elle, que perpetuando a autoridade Real na Augusta familia de Bragança enche as paternaes vistas de meu Augusto Irmaõ e Soberano, assim como *os meos proprios votos.* " Neste meio tempo D. Pedro acabava de nomear seu Irmaõ, seu Lugar-Tenente no Reino de Portugal.

" Meu caro Irmaõ (escreve S. M. Imperial ao Infante), Eu tenho a satisfaçaõ de annunciar-vos que tomando em consideraçaõ a vossa regular conducta, e reconhecida Lealdade, acabo de nomear-vos meu Lugar Tenente no Reino de Portugal ". A 19 de Outubro, D. Miguel agradece a seu Irmaõ pelo haver nomeado seu lugar Tenente, e se obriga a conformar-se em tudo com as determinações Soberanas de D. Pedro. No mesmo dia elle informa a S. M. Britanica da graça que acabava de conceder-lhe seu Irmaõ e Rey, e elle promette manter inviolavelmente a boa ordem em Portugal mediante as instituições outorgadas por seu Irmaõ e Rey, instituições (dis elle) *que eu estou firmemente rezolvido a respeitar.* No mesmo dia, elle dirige as mesmas protestações, a' Infanta Regente sua Irmãa. A 21 do mesmo mez, o Infante escreve a S. M. Catholica " para queixar-se dos refugiados Portuguezes, que procuravaõ excitar movimentos cujo fim era perturbar a ordem Publica em Portugal. Eu dezejo, diz elle, que lhes façaõ conhecer a minha inteira dezaprovaçaõ pelas suas tentativas, as quaes *Eu estou inteiramente resolvido reprimir.*

Finalmente, o Infante D. Miguel presta o seguinte juramento : " *Eu juro fidelidade a SS. MM. D. Pedro e Dona Maria Segunda, Reis ligitimos de Portugal, e me obrigo a entregar o Governo do Reino á Rainha D. Maria Segunda, logo que ella tenha completado a maioridade* ".

Eu passo em silencio, Senhores, os diversos protocolos assignados em Vienna, e em Londres, assim como outras cartas de D. Miguel, e documentos officiaes, que todos repetem os mesmos juramentos e as mesmas protestações, e tratarei do que os seus partidistas podem alegar para darem huma aparencia de verdade ao que elles chamaõ seus titulos a' Coroa de Portugal. Invocaraõ elles como em outro tempo a Liga, tempo em que profanando o que existe de mais sagrado, ella conspirava para derrubar do Trono o chefe da Augusta familia dos Borbons, o nosso immortal Henrique IV ? Invocaraõ elles, no seu criminozo delirio, naõ so' o funesto principio da sua favorita soberania dos Papas sobre o temporal dos Reis, como o principio ainda mais perigozo da Soberania do Povo ?

Porem o chefe da Igreja naõ balança em reconhecer a D. Pedro e a Sua Augusta Filha, e naõ somente elle naõ reconheceu D. Miguel, como recuzou formalmente reconhecelo. O povo que elles querem fazer entervir, torna-se o seu accuzador, pois que toda a Naçaõ Portugueza proclamou a D. Pedro, auzente do Reino, e so' depois que ali entrou por manha e astucia D. Miguel, armado de terror, he que pode conseguir ser aclamado Rei por huma facçaõ.

Digaõ-nos pois, esses destribuidores de Corôas, qual foi a voz que ouzou levantar-se logo depois da morte de D. Joaõ VI em favor do Infante ! Pelo contrario, depois da sua uzurpaçaõ, que immensidade de corações palpitaõ em Portugal, no Brazil, na Terceira (aonde se refugiou a honra Portugueza), em fim em ambos os Mundos por esta Joven Princeza destinada, eu o espero pela Providencia, para hum dia consolar Portugal e a humanidade.

Naõ pertence as Cortes de Portugal e de Hespanha assim como naõ pertencia aos Parlamentos, dos Estados Geraes do Reino de França, nem pertence hoje as duas Cameras o fazer, ou nomear hum Rey. A legitimidade tem Leis fixas e invariaveis. Da mesma maneira que a Lei Salica em França esta' gravada no coraçaõ dos Francezes, as Leis das Cortes de Lamego estaõ gravadas no coraçaõ de todo o bom Portuguez ; alem de que, esta ley esta' escrita, e por conseguinte naõ he possivel ninguem enganar-se a respeito das suas dispozições. Ellas saõ terminantes e entretanto, he esta mesma ley que naõ tiveraõ pejo de citar, falceficando-a para crear hum titulo quimerico para aquelle (vamos ao facto) que naõ se tornou Rei legitimo de hum partido, se naõ desde o dia em que elle calcou aos pes as leis de Seus Pais, e se declarou abertamente o inimigo das liberdades dos Po-

vos. Siga D. Miguel a manhãa differentes caminhos, decida-se elle a Reinar segundo as leis, mostre-se inclinado a dar sabias instituições a' Naçaõ Portugueza, e vereis os seus partidistas exclamarem immediatamente que as leis das Cortes de Lamego foraõ mal interpetradas.

O honrado Orador demonstrou depois pelo mesmo texto da lei, que ella naõ impõe condiçaõ alguma aos filhos varões, e que basta ser filho primogenito do Rey para lhe succeder. Eu direi por tanto aos amigos dos Reis: Metei a maõ na vossa consciencia e pronunciai! Eu direi aos amigos sinceros da liberdade: Fazei commigo votos para que Portugal seja entregue a' sua legitimidade!! D. Maria Segunda Reinara' sobre homens livres, D. Miguel sobre escravos.

Ministros do Rei Christianissimo, naõ vos esqueçaes de que a nossa feliz restauraçaõ data apenas de 16 annos; que ella nos fez sahir do abismo das revoluções, e que naõ he menos sacrilego em Portugal do que em França ouzar tocar na Dinastia, e ouzar por em duvida o principio tutelar da Legitimidade.

EDITAL.

PERANTE a Junta da Fazenda se hade arrematar a obra do retelhamento da coberta, e mais alguns pequenos reparos de que necessita a Eschola do Ensino Mutuo estabellecida na antiga Igreja do Collegio cuja despeza foi orçada em 150$000 rs.

Quem se propuzer a referida arrematação deve comparecer na Salla da mesma Junta em os dias 7, 9, e 14 de Julho futuro, acompanhados de seus fiadores. Secretaria da Junta da Fazenda de Pernambuco 28 de Junho de 1830.

Antonio Mariano de Azevedo.

Avizos Particulares.

QUEM anunciou no Diario N.° 414, querer comprar escravos com officios de Pedreiro, &c.; dirija-se a rua do Queimado, no primeiro andar do sobrado N.° 74.

Em Fora de Portas casa D. 20, desconta-se bilhetes do Erario por preço muito comodo; na mesma percizá-se de hum carpina para fazer huma porçaõ de portas, e janelas, de empleitada.

Vende-se.

HUMA escrava ladina, sadia, moça, propria para serviço de casa, e campo; na casa da Viuva de Carvalho Rapozo, rua do Collegio D. 3.

3 Quartaos bons, possantes, e com bons andares; nos Affogados, na casa do despacho de agoardente.

Huma canoa aberta; na rua do Palacete casa D. 31.

Alluga-se.

HUMA casa terrea nas ruas seguintes, Rozario, Direita, Ortas, e Pateo do Carmo, que sirva para pequena familia, e da se hum anno adiantado; quem a tiver anuncie por este Diario para ser procurado.

Escravos Fugidos.

ANTONIO e Joaõ, ambos de naçaõ Congo, oprimeiro de idade de 35 a 40 annos, e com a marca em hum dos peitos; o segundo reprezenta ter de idade 25 a 30 annos, e com a marca M no braço direito, fugidos no Domingo 27 do corrente, com calças, e camizas de brim de vela: os aprehendedores levem-os defronta do Corpo Santo no Armazem de cabos N.° 5, que sera' bem recompençado.

Noticias Maritimas.

Entradas.

DIA 26 do passado. — Serinhem; 24 horas, S. S. Joze Vencedor, M. Joze Rodrigues Pinheiro, equip. 17, carga caixas, a Antonio Marques da Costa Soares. — Alcobaça; 17 dias, L. S. Sebastiaõ, M. Francisco Caetano de Jezus, equip. 7, carga farinha e jacaranda', ao Mestre.

Sahidas.

DIA dito. — Aracatí; B. Ing. Concordia, que havia fundiado no Lameiraõ a 24 do mesmo, vindo de Londres.

Pernambuco na Typografia do Diario.